



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

## CARTA-CONVITE Nº 04/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 16/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características:

**MODALIDADE:** Convite

**TIPO:** menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta - empreitada por preço global (forma de pagamento mensal)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação da cessão de uso de um conjunto de Sistemas Informatizados, a instalação, a implantação e manutenção desses sistemas, a migração ou digitação de dados anteriores, o treinamento na sede da Câmara, a assistência técnica remota e na sede da Câmara, conforme as especificações constantes no Anexo I.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** em dias úteis, até o **dia 18 de março de 2009** no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 17h, e **no dia 19 de março de 2009 até as 9 horas**, na Sala 03 da Câmara Municipal de Pará de Minas, com a servidora Daniele Souza Alves, secretária da Comissão Permanente de Licitação.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 01:** às **9h30min do dia 19 de março de 2009;**

Esta licitação obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às suas alterações e às seguintes normas:

### 1 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar da presente licitação empresas que estiverem aptas à prestação do serviço objeto desta licitação, conforme especificado no preâmbulo e no Anexo I, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

1.2 - Além das convidadas, será permitida a participação de empresas interessadas que se manifestarem por escrito, cadastrando-se com formulário próprio, na Sala 03 da Câmara Municipal de Pará de Minas, com a servidora Daniele Souza Alves, secretária da Comissão Permanente de Licitação, telefone: (37) 3232-22 – 55, com antecedência de até 24 horas do prazo final da entrega dos envelopes.

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

1.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) em consórcio.

1.3.1 – Também não poderá participar da presente licitação os referidos no art. 9º da Lei 8666/93.

1.3.2 - A observância das vedações de que tratam os subitens 1.3 e 1.3.1 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.4 - A licitante deverá entregar dois envelopes numerados, opacos e fechados, contendo: o de nº 1, os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e o de nº 2, a PROPOSTA COMERCIAL; todos identificados com o número desta Carta-Convite, a denominação social da empresa e o endereço de sua sede.

1.5 - A entrega dos envelopes referidos no subitem anterior deverá ser feita em dias úteis, até o **dia 18 de março de 2009** no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 17h, e **no dia 19 de março de 2009 até às 9 horas**, na Sala 03 da Câmara Municipal de Pará de Minas, com a servidora Daniele Souza Alves, secretária da Comissão Permanente de Licitação.

1.6 - O descumprimento de qualquer das exigências previstas nos subitens 1.1 a 1.5 implicará a declaração da empresa como NÃO PARTICIPANTE da licitação.

1.7 - A apresentação dos envelopes pela licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### (Envelope nº 1)

#### 2.1 - Documentos para habilitação jurídica:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a.1) se se tratar de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2) se se tratar de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado pela Junta Comercial;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

a.3) se se tratar de sociedade por ações, o documento referido no subitem a.2, acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) se se tratar de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa licitante.

### **2.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS).

### **2.3 - Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial (nos termos da Lei Federal 11.101/05), expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, emitida dentro do prazo de até 3 (três) meses anteriores à data de apresentação dos envelopes se outro prazo de validade não constar do documento respectivo.

### **2.4 - Documentos para comprovação da qualificação técnica:**

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha prestado serviço, observadas as exigências dos subitens 2.4.1 e 2.4.2, abaixo.

2.4.1 - Deverá ser apresentado atestado que comprove a prestação de serviço anterior com exercício de atividade de cessão de uso de Sistemas Informatizados, de acordo com o objeto desta Carta-Convite.

2.4.2 - Independentemente do número de atestados apresentados, na forma do subitem anterior, só serão considerados admissíveis aqueles em que houver declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e com pontualidade.

### **2.5 – Documento para comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) declaração firmada pela empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo II;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### 2.6 – Documento para comprovação de cumprimento do Anexo I:

a) Declaração emitida por representante da empresa licitante que detenha poderes para tanto conforme ato constitutivo, contendo a descrição do conjunto de sistemas que será cedido, conforme item A do Anexo I, discriminando cada um dos itens especificados no item G do Anexo I (inclusive características e relatórios).

b) Declaração emitida por representante da empresa licitante que detenha poderes para tanto conforme ato constitutivo, contendo a especificação dos serviços que serão oferecidos no que se refere ao determinado pelos itens B,C,D,E,F do Anexo I deste Convite.

2.7 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes de nº 1;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores, conforme o caso;
- e) emissão por meio eletrônico, hipótese em que sua aceitação estará condicionada à verificação de sua correção e de sua validade por meio de consulta ao endereço eletrônico do órgão emissor, emitindo-se nova via do documento correspondente.

2.8 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

### 3 - PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

3.1 - A proposta comercial seguirá o padrão constante do Anexo III , devendo:

- a) indicar a denominação social e o nº. do CNPJ da empresa proponente;
- b) estar devidamente assinada por quem possa fazê-lo pela empresa;
- c) indicar a modalidade, o número desta licitação e a descrição clara do objeto ofertado;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- e) ofertar preços fixos, cotados em moeda corrente do País, com duas casas decimais;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

f) cotar os valores de cessão do conjunto de sistemas, considerando os itens constantes do Anexo I;

g) cotar em campo separado o valor por hora da migração ou digitação das bases de dados antigas relativas ao sistema de Contabilidade Pública.

3.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado observando os termos do item 1 deste edital.

3.3 - A inobservância, total ou parcial, de qualquer das previsões dos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

### 4 - REUNIÕES DA COMISSÃO

4.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

a) a de abertura dos envelopes de nº 1, às **9h30min do dia 19 de março de 2009;**

b) as de abertura dos envelopes de nº 2, em data e hora a serem marcados, ou conforme o disposto em 6.9.1 e 6.9.2.

4.2 - As reuniões de que trata o subitem anterior serão realizadas no Plenarinho da sede da Câmara Municipal, podendo ser alterado o local, mediante afixação de aviso na entrada daquela sala.

### 5 - REPRESENTANTE DA LICITANTE

5.1 - A licitante poderá fazer-se representar nas reuniões previstas no item anterior por quem possa assinar por ela, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.

5.2 - O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social.

5.3 - Somente as pessoas referidas no subitem 5.1 poderão examinar a documentação e manifestar-se no curso das reuniões.

### 6 - CURSO DAS REUNIÕES

6.1 - Aberta a primeira reunião, o presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará que se apresentem os representantes das empresas, nos termos do item 5, apresentando a carteira de identidade respectiva e informando a denominação social da empresa representada.

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

6.1.1 - De posse do documento de identificação pessoal, a Comissão Permanente de Licitação registrará, junto com a denominação da empresa, o nome e o n° do CPF de cada autoproclamado representante.

6.2 - Em seguida, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificarão se os envelopes apresentados estão lacrados e, independentemente do que apurarem, os rubricarão, abrindo oportunidade para que qualquer autoproclamado representante de empresa licitante proceda à conferência dos envelopes, certificando-se de que estão lacrados.

6.3 - Terminada a conferência, a Comissão Permanente de Licitação verificará a data e a hora de protocolização dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 1.2 e 1.3, decidindo pela condição de participante ou não da licitação em relação a cada empresa.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitação, então, abrirá os envelopes assinalados como contendo os documentos de habilitação, passando, de imediato, a rubricá-los, sem proceder, ainda, à análise de seu conteúdo.

6.5 - Terminada a fase de rubrica dos documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, estes verificarão a regularidade quanto à condição de representante das licitantes, conforme as exigências do item 5.

6.5.1 - A verificação será feita mediante análise do ato de constituição social da empresa, conferindo se quem se apresentou como podendo assinar por ela de fato o pode ou se o documento de credenciamento exibido está assinado por quem pode fazê-lo.

6.6 - Os representantes das licitantes reconhecidos como regulares serão convidados, então, a rubricar os envelopes indicados como contendo as propostas comerciais, bem como ambos os envelopes das empresas eventualmente consideradas como não-participantes do certame.

6.7 - Finalizados estes atos preliminares, os membros da Comissão Permanente de Licitação apreciarão os documentos contidos nos envelopes referidos no subitem 6.4, decidindo pela habilitação ou pela inabilitação de cada licitante.

6.8 - Após a apreciação dos documentos pela Comissão, serão eles colocados à disposição dos representantes das licitantes para análise e rubrica.

6.9 - O resultado da fase de habilitação será divulgado, após o que iniciará o prazo de recurso.

6.9.1 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na reunião, e desde que renunciem expressa e formalmente ao direito de

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes assinalados como contendo a proposta comercial.

6.9.2 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem anterior na hipótese de apenas uma licitante comparecer ao certame e de ser ela habilitada.

6.9.3- Se estiverem presentes na reunião representantes de todas as empresas licitantes, a comunicação do resultado será considerada efetivada na própria reunião, fato que deverá constar da ata respectiva.

6.10 - Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, a Comissão Permanente de Licitação marcará data de realização da reunião de abertura dos envelopes assinalados como contendo a proposta comercial.

6.11 - Aberta a reunião referida no subitem anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convidará os representantes das licitantes a verificarem se os envelopes estão devidamente lacrados e abri-los-á, repetindo-se os procedimentos previstos nos subitens 6.1 a 6.10, no que couber.

6.12 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata circunstanciada das reuniões, à qual será acrescentada qualquer observação solicitada por representante das licitantes.

6.12.1 - As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes e, também, pelos representantes das licitantes que quiserem fazê-lo.

### 7 - DEVOLUÇÕES DOS ENVELOPES

Os envelopes de n<sup>os</sup> 1 e 2 da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos do subitem 1.4, bem como o envelope de n<sup>o</sup>.s 2 da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado este, salvo se o respectivo representante renunciar, por escrito, ao direito de recurso, hipótese em que os envelopes lhe serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

### 8 - RECURSO

8.1 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita nos termos do item 10 ou do subitem 6.9.3 conforme o caso.

8.1.1 - O prazo para interposição de recurso poderá ser dispensado se todas as empresas licitantes que estiverem participando da fase respectiva renunciarem ao direito de que trata este item 8, hipótese em que será permitido passar à fase seguinte sem necessidade de obediência ao interstício previsto no subitem anterior.

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

8.1.2 - O ato de renúncia deverá:

a) ser assinado por quem possa fazê-lo pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social, pelo seu credenciado - se for o caso e se o ato respectivo expressamente conferir esse poder - ou por procurador nomeado com poder para esse fim, neste caso devendo juntar a procuração respectiva;

b) explicitar o número desta licitação, a denominação da empresa renunciante e a fase da licitação a que se refere.

8.2 - O recurso deverá:

a) ser entregue no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 17h, na Sala 03 da Câmara Municipal de Pará de Minas, com a servidora Daniele Souza Alves, secretária da Comissão Permanente de Licitação.

b) ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação;

c) ser assinado conforme o que dispõe a letra “a” do subitem 8.1.2;

d) explicitar o número desta licitação, a fase em que esta se encontra e a denominação da empresa recorrente;

e) ser circunstanciado na exposição das situações fáticas com as quais discorda e fundamentado na argumentação.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação, antes de decidir sobre o recurso, abrirá igual prazo ao previsto no subitem 8.1 para fins de impugnação do mesmo pelas demais empresas licitantes.

8.3.1 - A impugnação está sujeita às mesmas regras previstas nas letras “a” a “e” do subitem 8.2.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá rever sua decisão ou mantê-la, devendo, nesta última hipótese, fazer subir o recurso ao Presidente do órgão licitante para seu julgamento.

8.5 – Recursos – assim como impugnações – enviados por email serão aceitos no caso de serem enviados também em documento impresso e assinado, desde que postado ou entregue na data idêntica a do envio do email.

### 9 - DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação ou o Presidente da Câmara poderá promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

### 10 - COMUNICAÇÃO

10.1 - Toda comunicação às empresas licitantes, referente a esta licitação, será feita mediante afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede do órgão licitante ou

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

por meio de consulta ao sítio eletrônico do mesmo órgão ([www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br)), salvo se de forma expressa se prever diferentemente neste edital.

10.1.1 - Toda e qualquer contagem de prazo decorrente desta licitação por parte do órgão licitante considerará exclusivamente a data de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede do órgão licitante, constituindo a outra forma de divulgação referida no item 10.1 mera ampliação da publicidade, não gerando, em caso de problema que a atrase ou a inviabilize, qualquer efeito em relação ao certame.

### 11 - JULGAMENTO FINAL

11.1- No julgamento das propostas, levar-se-á em conta, os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o **menor preço** dentre os valores globais mensais apresentados pelas licitantes, classificando-as por ordem crescente de valor.

11.3 - O valor global mensal será a soma do valor unitário da cessão de uso de cada sistema conforme tabela constante do Anexo III.

11.4 - Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio entre as licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes de nº 2 ou em reunião convocada para esse fim.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas que cotarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa específica.

11.6 - No julgamento das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o processo encaminhado ao Presidente da Câmara que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão da referida comissão.

13.2 - Homologada a licitação, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto respectivo à empresa classificada em primeiro lugar.

### 14 - REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

14.1 - O instrumento de contrato será lavrado pela Câmara Municipal, de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

14.2 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

14.2.1 - O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, pelo órgão licitante, em atendimento a requerimento fundamentado da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

14.3 - A falta de assinatura do contrato no prazo assinalado no subitem 14.2, ou 14.2.1, se for o caso, ensejará a perda do direito à contratação e, cumulativamente, a sujeição à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado.

### **15 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de instalação, implantação, migração ou digitação pertinentes ao objeto descrito no Anexo I no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

15.2 – A entrega do objeto somente se efetivará após cumprido o disposto no subitem anterior e o treinamento dos usuários, reservando-se à Câmara Municipal de Para de Minas o direito de não receber o objeto ofertado em desacordo com o previsto neste Convite, sobretudo em seu Anexo I, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal 8666/93.

15.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes, mediante Termo de Prorrogação, na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### **16 - PARTES INTEGRANTES**

Este edital é integrado:

- I - pelo Anexo I, que contém a especificação do objeto;
- II - pelo Anexo II, que contém minuta de declaração exigida para habilitação;
- III - pelo Anexo III, que contém as orientações para elaboração da proposta comercial;
- IV - pelo Anexo IV, que contém a minuta do contrato;
- V – pelo Anexo V – projeto básico e orçamento estimado.

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### 17 - CONSULTA E AQUISIÇÃO

17.1 - Este edital poderá ser consultado ou adquirido, no setor responsável do órgão licitante, no horário de 9h às 11h30min e de 14 h às 17h, em dias úteis ou pelo site do órgão licitante : [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br)

### 18 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

18.1 - Dúvidas sobre os termos deste ato convocatório poderão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação mediante consulta escrita.

18.2 - A consulta deverá ser protocolizada até o dia imediatamente anterior ao final do prazo limite fixado para a apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

18.3 - As respostas serão disponibilizadas a todos os interessados mediante afixação no quadro de aviso do órgão licitante, podendo ser enviadas por fax ou e-mail se a empresa indicar o número ou endereço respectivo na consulta.

### 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, contida na rubrica:

**01.01.01.031.0003.4.002– Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo**  
**33.90.39.00-011 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

19.2 - Os pagamentos serão efetuados nos termos prescritos no item 3 da minuta do contrato contida no Anexo IV.

19.3 – O critério de reajuste é o previsto no item 9 da minuta do contrato contida no Anexo IV.

Pará de Minas, 10 de março de 2009.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**ANTONIO TORRES FERREIRA DA SILVA**

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- A) Cessão de uso um conjunto de sistemas de informática, para atender aos seguintes setores da Câmara Municipal de Pará de Minas: **Contabilidade Pública, Tesouraria, Pessoal, Patrimônio, Almoxarifado, Compras e Licitações** que cumpram às exigências constantes no item G deste anexo.
- B) Implantação e instalação dos sistemas, no prazo máximo de 15 dias a contar do 1º dia útil após a data da assinatura do contrato. Prestação de manutenção operacional, mediante a orientação e o apoio de que se necessite para a plena utilização dos sistemas instalados.
- C) Assistência técnica com prazo máximo para atendimento de 24 horas, a contar do momento em que se der a comunicação da necessidade, sempre em dia útil e no horário comercial, devendo a empresa licitante oferecer assistência técnica remota e, quando necessário, na sede da Câmara.
- D) Treinamento de operadores na sede da Câmara.
- E) Contínua atualização dos sistemas conforme as necessidades da Câmara, inclusive em razão de alterações decorrentes da legislação federal, estadual e municipal, de qualquer espécie e hierarquia.
- F) Migração ou digitação dos dados de Contabilidade Pública anteriores ao conjunto de sistemas a serem instalados nos equipamentos da Câmara Municipal de Pará de Minas, devendo ser efetivada no prazo máximo de 15 dias, sendo que tais dados migrados ou digitados abrangerão a abertura do exercício financeiro e orçamentário e o movimento dos meses de janeiro até quando se der a implantação do novo sistema fevereiro de 2009. Obs: Os dados dos demais sistemas utilizados na Câmara Municipal serão migrados ou digitados por servidores da Casa.
- G) Os sistemas deverão:
- 1) ser multiusuários, isto é, permitir que vários usuários acessem os sistemas simultaneamente;
  - 2) estar aptos a operar em Ambiente Operacional para Servidor Windows ou Linux e em Ambiente Operacional para Estações Windows XP Professional — funcionando em ambos os casos com bancos de dados livres;
  - 3) permitir o completo cumprimento de regras pertinentes à **Contabilidade Pública, Tesouraria, Pessoal, Patrimônio, Almoxarifado e Compras e Licitações**, conforme

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

as normas próprias (leis, decretos, regulamentos e instruções do Tribunal de Contas MG e TCU), independentemente de estar a atividade respectiva detalhada abaixo;

- 4) estar aberto para adequação a qualquer alteração nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e também para fornecer qualquer relatório que se necessite para conferência ou comprovação de práticas dos atos correspondentes;
- 5) ter o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento dos meses já encerrados;
- 6) conter, no mínimo, as características e relatórios detalhados abaixo, independentemente da nomenclatura dada aos sistemas, características e relatórios:

### CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS:

- 1- **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Proporcionar a administração, a elaboração e o acompanhamento da execução do orçamento, plano de contas anual, emissão de todos os anexos previstos na lei 4.320/64, desenvolvendo informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem o Orçamento, Credores e a Contabilidade Geral e todos os relatórios exigidos pela legislação pertinente e instruções do TCE/MG, verificação de relatórios em vídeo de qualquer período e geração de backups.
- 2- **TESOURARIA:** Possuir integração com o sistema da contabilidade, controlar as atividades de Recebimentos de Receitas, Pagamentos de Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, Possibilitar a consulta dos saldos das contas bancárias na data informada pelo usuário, Movimentações Bancárias, Cadastramento de Bancos, Emissão de Cheques, Emissão de OPS/NAPS de Pagamentos, Conciliação Bancária, possibilitar a verificação de relatórios em vídeo de qualquer período, demonstrativos financeiros dentre outros relatórios pertinentes à tesouraria e geração de backups.
- 3- **PESSOAL:** Possuir integração com o sistema da contabilidade, processar folha, permitir o cadastro de cargos e funções na legislação municipal, possibilitando a distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão e outro tipos de função, disponibilizar a emissão de relatórios dos dados registrados no cadastro de pessoal, elaboração de todos os processos de administração do setor de Recursos Humanos, de modo a atender aos requisitos exigidos nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais bem como os relatórios exigidos pelo TCE/MG, adaptar-se às constantes alterações da legislação, possibilitar a verificação de relatórios em vídeo de qualquer período e geração de backups.
- 4- **COMPRAS E LICITAÇÕES:** Possuir integração com o sistema de contabilidade, promover a gestão da contratação pública em todas as suas etapas; permitir cadastramento de fornecedores / credores de acordo com cada ramo de atividade; controle de documentação de fornecedores; controle de valores de cada limite dentro de cada modalidade de licitação; controle dos contratos administrativos vigentes ou vencidos, de

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

acordo com os princípios básicos consagrados na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994. O sistema deverá oferecer aos responsáveis pela expedição de compra orientação técnica, controle e segurança na realização dos processos pertinentes, procurando, assim, cumprir com o parágrafo único do art. 4º da Lei 8666/93, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. Deverá possibilitar a verificação de relatórios em vídeo de qualquer período e geração de backups.

- 5- **PATRIMÔNIO PÚBLICO:** Possuir integração com o sistema da contabilidade, cadastramento de todos os itens patrimoniais realizadas no exercício. Permitir a baixa parcial ou total dos itens, permitir localização do bem patrimonial através de sua codificação, numeração dos bens patrimoniais, relação por número e localização; estado de conservação, relatório de baixas, entradas, depreciação, possibilitar a verificação de relatórios em vídeo de qualquer período e geração de backups.
- 6- **ALMOXARIFADO:** Possuir integração com o sistema da contabilidade, possuir codificação para itens, cadastro de fornecedores, registrar todos os movimentos efetuados no almoxarifado, posição de estoque, permitir consulta de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material, oferecer diversos relatórios de entrada e saída e mercadorias, controlar saldos em estoque físico e financeiro (preço médio), inventário/relatório mensal e anual, movimentação financeira do almoxarifado, verificação de relatórios em vídeo de qualquer período, bem como outros documentos necessários que virem a ser exigido pela legislação pertinente e possibilitar a geração de backups.

### 1 - CONTABILIDADE PÚBLICA

#### PRINCIPAIS RELATORIOS

- ✓ Elaboração orçamentária anual;
- ✓ Permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização do exercício anterior;
- ✓ Permitir cadastramento anual de plano de contas;
- ✓ Permitir credores e fornecedores;
- ✓ Permitir o empenhamento nas modalidades: ordinária, global e por estimativa conforme previsto na lei 4.320/64.
- ✓ Possibilidade de controle de saldo de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento caso este saldo seja inferiores aos valores que se deseja empenhar;
- ✓ Emissão de Decretos de anulação, suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais;
- ✓ Demonstrativos das receitas estimadas e orçadas;
- ✓ Receita segundo as categorias econômicas;
- ✓ Receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- ✓ Receita por fontes e despesas por função de governo;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

- ✓ Natureza da despesa segundo categorias econômicas;
- ✓ Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária e seu detalhamento;
- ✓ Demonstração da despesa por órgão e função;
- ✓ Memorial de restos a pagar;
- ✓ Receita orçada com a arrecadada;
- ✓ Despesas autorizadas com a realizada;
- ✓ Despesas por órgão e unidade orçamentária;
- ✓ Balanços orçamentário mensal e anual;
- ✓ Balanços financeiro mensal e anual;
- ✓ Balanços patrimonial mensal e anual;
- ✓ Demonstrativo das variações patrimoniais;
- ✓ Balanço patrimonial de exercício anterior e encerrado;
- ✓ Natureza de despesa por unidade orçamentária;
- ✓ Natureza de despesas: consolidação geral;
- ✓ Relação dos gastos com pessoal;
- ✓ Relação dos gastos por natureza de despesas;
- ✓ Cadastramento e emissão de empenhos;
- ✓ Liquidação, pagamento e anulação de empenhos;
- ✓ Cadastramento e emissão de ordem de pagamento;
- ✓ Cadastramento e emissão de fornecedores;
- ✓ Créditos de anulações e dotações;
- ✓ Cálculo do balancete das contas de despesas;
- ✓ Emissão do balancete;
- ✓ Fechamento mensal das contas de despesas;
- ✓ Emissão de minuta da Receita;
- ✓ Cálculo do balancete de receita;
- ✓ Emissão de balancete de receitas;
- ✓ Relação de empenhos;
- ✓ Relação de empenhos a pagar;
- ✓ Relação de empenhos anulados;
- ✓ Relação de liquidação;
- ✓ Relação de pagamentos;
- ✓ Relação de suplementação de dotação;
- ✓ Relação de anulação de dotação;
- ✓ Relação de saldos de dotação;
- ✓ Fichas de dotação;
- ✓ Relação dos gastos por elemento de despesa;
- ✓ Diário analítico e sintético;
- ✓ Razão analítico e sintético;
- ✓ Balancete contábil mensal e de encerramento de exercício;
- ✓ Contas de cadastro da receita;
- ✓ Lançamentos de arrecadação;
- ✓ Lançamento de depósitos bancários;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

- ✓ Arquivo de segurança dos meses já encerrados pela contabilidade;
- ✓ Consultas em vídeo da movimentação das contas de qualquer período do exercício;
- ✓ Emissão de relatórios de qualquer período do exercício;

### 2- TESOURARIA

#### PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- ✓ Cheque;
- ✓ Cheque em formulário contínuo;
- ✓ Relação de Cheques por Banco/por Credor;
- ✓ Impressão de Cheques Informando o Banco;
- ✓ Livro de Tesouraria;
- ✓ Relatório do Movimento Geral de Tesouraria por período;
- ✓ Cheques por Data de Emissão;
- ✓ Saldos de Bancos;
- ✓ Boletim Diário de Tesouraria;
- ✓ Demonstrativo de Movimento de Numerário - DMN (diário, mensal e periódico);
- ✓ Contas a Pagar;
- ✓ Relação de Empenhos Pagos;
- ✓ Fluxo de Caixa;
- ✓ Plano de Contas;
- ✓ Diário da Tesouraria (Livro Caixa);
- ✓ Diário de Bancos / Receitas;
- ✓ Relação da Receita;
- ✓ Resumo da Receita e Despesa;
- ✓ Relação Alfabética de Credores;
- ✓ Conciliação Bancária

### 3 - PESSOAL

#### PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- ✓ Relação de Cargos e Salários;
- ✓ Ficha Financeira;
- ✓ Processar Folha Mensal;
- ✓ Férias Gozadas;
- ✓ Mapa de Férias;
- ✓ Recibo de Férias;
- ✓ Emissão de Rescisão;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

- ✓ Recibo de Pagamento;
- ✓ Folha Completa;
- ✓ Líquidos a Pagar;
- ✓ Resumo da Folha;
- ✓ Relação do IR;
- ✓ Quadro de Horários;
- ✓ Relação de Vagas por Cargo;
- ✓ Relação de Tempo de Serviço;
- ✓ Guias de recolhimentos, como GPS;
- ✓ Relatório para conferência do CAGED;
- ✓ Movimentação de Pessoal;
- ✓ Contra cheque;
- ✓ Cadastro e Relação de Dependentes;
- ✓ Pagamento do líquido;
- ✓ Folha de Pagamento do mês;
- ✓ Contra cheque de pagamento;
- ✓ Relação de descontos em folha;
- ✓ Relação de proventos em folha;
- ✓ Resumo de horas e valores da folha;
- ✓ Relação de servidores;
- ✓ Relação do INSS;
- ✓ Relação de Previdência Própria;
- ✓ Relação de horas extras;
- ✓ Relação para o IR;
- ✓ Total por setor;
- ✓ Aviso de Férias;
- ✓ Reemissão de Férias;
- ✓ Comprovante de Rendimentos;
- ✓ Informe de Rendimentos;
- ✓ Contracheques (1ª parcela do 13º);
- ✓ Distribuição de Funcionários por Cargo;
- ✓ Distribuição de Funcionários por Local;
- ✓ Cadastrais por ordem numérica ou alfabética;
- ✓ Planilha de horas e valores;
- ✓ Relação de admitidos a demitidos;
- ✓ Planilha para atualização de dados de férias;
- ✓ Geração de arquivo GFIP/SFIP;
- ✓ Rotinas Anuais (DIRF, RAIS, CAGED, ETC)
- ✓ Geração de arquivo para crédito direto em C/C;
- ✓ Atualização de todas as tabelas de encargos;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### 4 - PATRIMÔNIO

#### PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- ✓ Relação de patrimônio por itens por localização e por grupamento;
- ✓ Relatório de aquisições;
- ✓ Relação de Inclusões por Item, por Localização ou Período;
- ✓ Relação de Baixas totais ou parciais;
- ✓ Motivo de baixas (alienado, doado, inservível, sinistro, outros);
- ✓ Bens incorporados (aquisição, doação, outros) no exercício;
- ✓ Bens desincorporados no exercício;
- ✓ Relação de Reavaliações por Item, por Localização ou Período;
- ✓ Relação das Transferências por Localização ou Período;
- ✓ Emissão de termos de responsabilidade pela guarda de bens;
- ✓ Emissão de inventário geral de bens móveis e imóveis por localização;
- ✓ Relação de bens patrimoniais depreciados;
- ✓ Emissão de termos de responsabilidade de guarda de bens;
- ✓ Relação de Tipos de Estado de Conservação;

### 5- ALMOXARIFADO

#### PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- ✓ Listagem por classificação de Materiais;
- ✓ Listagem por Fornecedores;
- ✓ Relação de Entradas e Saídas;
- ✓ Saldo por local físico e almoxarifado;
- ✓ Fornecimento de Materiais;
- ✓ Requisições por setor;
- ✓ Movimentação financeira do Almoxarifado;
- ✓ Consumo Médio;
- ✓ Balancete Mensal;
- ✓ Balancete por Período;
- ✓ Inventário;
- ✓ Inventário Mensal e Anual;
- ✓ Relação de Compras;
- ✓ Pedido de Compra;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### 6- COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PRINCIPAIS RELATÓRIOS

- ✓ Publicidade das Compras;
- ✓ Permitir busca automática de fornecedores cadastrados e ativos de acordo com o ramo de atividade.
- ✓ Fornecedores;
- ✓ Processos;
- ✓ Produtos;
- ✓ Contratos Celebrados;
- ✓ Cronograma de Licitações;
- ✓ Processos Cancelados;
- ✓ Processo por Modalidade de Licitação;
- ✓ Fases dos Processos;
- ✓ Valores Praticados;
- ✓ Contratos Vencidos;
- ✓ Contratos com Suspensão/Cancelamento;
- ✓ Termos Aditivos;
- ✓ Reajuste de Contratos;
- ✓ Licitações Homologadas;
- ✓ Licitações Adjudicadas;
- ✓ Compras Homologadas por Período e Processo;
- ✓ Demais relatórios solicitados em Lei;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 04 /2009

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(marcar com um “x” o espaço acima, se for o caso)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### ANEXO III

#### PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Pará de Minas

**Modalidade Convite nº 04/2009**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação da cessão de uso de um conjunto de Sistemas Informatizados, a instalação, a implantação e manutenção desses sistemas, a migração ou digitação de dados anteriores, o treinamento na sede da Câmara, a assistência técnica remota e na sede da Câmara, conforme as especificações constantes no Anexo I.

**Empresa:**

**CNPJ:**

Descrição segundo o ANEXO I	Valor Unitário em R\$ (Mensal)
1. CONTABILIDADE PÚBLICA	
2. TESOURARIA	
3. PESSOAL	
4. PATRIMÔNIO PÚBLICO	
5. ALMOXARIFADO	
6. COMPRAS E LICITAÇÕES	
<b>VALOR GLOBAL MENSAL:</b>	

**Valor da hora do serviço de Migração ou Digitação : R\$ .....**

Obs: A migração ou digitação que será feita pela empresa licitante vencedora refere-se aos dados de Contabilidade Pública anteriores ao conjunto de sistemas a serem instalados nos equipamentos da Câmara Municipal de Pará de Minas, devendo ser efetivada no prazo máximo de 15 dias e trata-se de um serviço que será pago apenas uma vez por ocasião de sua prestação .

**Validade da Proposta: mínimo 60(sessenta) dias.**

**Data e Assinatura:**

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

## ANEXO IV

**CONTRATO Nº /2009**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E**

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Praça Torquato de Almeida, nº 100, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR GERALDO DA SILVA SABINO**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede na cidade de ....., na Rua ....., sala ....., Bairro ....., CEP – ....., neste ato representada por ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da **Carta-Convite nº 04/2009** e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação da cessão de uso de um conjunto de Sistemas Informatizados, a instalação, a implantação e manutenção desses sistemas, a migração ou digitação de dados anteriores, o treinamento na sede da Câmara, a assistência técnica remota e na sede da Câmara, conforme as especificações constantes no Anexo I.

### 2 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O serviço será executado mediante as seguintes atividades:

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

- a) instalação dos sistemas em equipamentos da CONTRATANTE, conforme as atribuições institucionais respectivas, devendo os sistemas serem atualizados sempre que houver mutação normativa ou evolução tecnológica pertinente , treinando os operadores da CONTRATANTE até que estes estejam aptos a manusear os sistemas, sem custo adicional ;
- b) atendimento de manutenção dos sistemas sempre que necessário, mediante convocação da CONTRATANTE, devendo ser atendida em prazo máximo 24 horas, a contar do momento em que se der a comunicação da necessidade, sempre em dia útil e no horário comercial;
- c) as assessorias técnicas e o suporte técnico remoto ;
- d) a Assistência técnica in loco só será solicitada quando esgotadas todas as outras formas de assistência técnica oferecidas pela CONTRATADA, sendo que será solicitada pelos setores interessados e deverá ser devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara , que para tanto deverá analisar a viabilidade e disponibilidade da CONTRATADA, definindo em conjunto a melhor data para execução;

2.2 - O serviço deverá ser prestado nas condições previstas neste Contrato, no Anexo I da carta-convite da qual o Contrato decorre, bem como na Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.3 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, pelo tempo necessário, o equipamento no qual será instalado o sistema, a fim de que se proceda às intervenções de manutenção, verificação e atualização que se fizerem necessárias.

2.4 - Os sistemas instalados são de propriedade da CONTRATADA, devendo ser respeitado o direito de autoria, inclusive mediante a proibição de cópia de tais sistemas por qualquer pessoa e para qualquer fim, salvo por profissional da própria CONTRATADA, na execução dos serviços contratados.

2.5 - O serviço de manutenção somente será devido em relação aos sistemas instalados pela própria CONTRATADA.

2.6 - O treinamento dos usuários consiste na capacitação inicial dos servidores indicados pela CONTRATADA na correta utilização dos Sistemas, realizado por ocasião da implantação e deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE.

2.7 - Uma vez realizado o treinamento dos usuários na fase de implantação, se posteriormente em função de exoneração, aposentadoria, licenças, férias ou qualquer outro motivo relevante, houver a necessidade de treinamento de novos profissionais, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA por hora despendida no treinamento, devendo o valor do serviço ser combinado na solicitação do treinamento.

### 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão do serviço previsto neste Contrato, a importância mensal bruta de R\$...... (.....), estimando-se um valor total do contrato, pelo prazo de 12 meses , em R\$ ..... (.....).

3.2- Para a prestação de assistência técnica in loco, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão custeadas pela CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATANTE pagará a título de migração ou digitação das bases de dados antigas relativas ao Sistema de Contabilidade Pública o valor de R\$...... por hora despendida na prestação desse serviço, sendo que tal pagamento ocorrerá uma única vez , até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, desde que a CONTRATADA tenha entregado a fatura/nota fiscal correspondente até o 5º (quinto) dia útil do mesmo mês.

3.4 - O pagamento de que trata o item 3.1, referente a cada mês, será feito até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, desde que a CONTRATADA tenha entregado a fatura/nota fiscal correspondente até o 5º (quinto) dia útil do mesmo mês.

3.5 - A CONTRATANTE descontará na fonte as obrigações tributárias e previdenciária devidas pela CONTRATADA, se assim determinar a legislação específica.

### 4 - DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes, mediante Termo de Prorrogação, na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

4.1.1 - Os serviços de instalação , implantação e migração ou digitação terão início no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

### 5 – DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, na rubrica:

01.01.01.031.0003.4.002– Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo  
33.90.39.00-011 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 6 - RESPONSABILIDADES

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

6.1 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público na forma da legislação vigente.

6.2 – A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos sistemas bem como das ferramentas a ela cedidas contra uso ou acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças

6.3 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, exceto aqueles previstos em lei como de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos operadores do sistema, de forma a propiciar adequada utilização respectiva.

6.6 - A CONTRATADA deverá efetivar a migração ou digitação das bases de dados antigas relativas ao Sistema de Contabilidade Pública e Orçamento anteriores aos sistemas a serem instalados nos equipamentos da CONTRATANTE, de forma e a tempo de não gerar atraso nos serviços dessa última.

6.7 – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, depois de encerrada a vigência do contrato, por tempo indeterminado, os dados gerados em seu sistema para que a CONTRATANTE possa consultá-los e emitir relatórios, conforme determina a Instrução Normativa 08/2003 , do TCE-MG e, caso seja necessária intervenção técnica da CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado para a assistência técnica in loco por hora despendida em tal intervenção.

### 7 - CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual, nos termos do art. 77 e 78. da Lei Federal nº 8.666/93, a ocorrência das seguintes hipóteses:

7.1.1 - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

7.1.3 - lentidão do cumprimento do objeto contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

7.1.4 - atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.5 - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.6 - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.1.7 - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;

7.1.8 - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.1.9 - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.1.10 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.12 - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.13 - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.14 - atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços prestados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

7.1.15 - não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

7.1.16 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 8 - MULTA

8.1 – Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

8.1.1 - Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá impor multas de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 - Pela inexecução total do contrato, a CONTRATANTE poderá impor multas de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

8.2 - A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral deste Contrato, conforme a conveniência pública.

### 9- REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Em caso de prorrogação, o preço mensal será reajustado no mês de aniversário anual do contrato pela variação ocorrida nos 12 (doze) meses de vigência, do índice INPC, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

### 10 - PARTES INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, ficando as partes a eles vinculadas, a Carta-Convite da qual decorre este Contrato e seu Anexo I, a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas últimas não contrariarem a Carta-Convite e seu Anexo I.

### 11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### 12 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Pará de Minas,..... de .....de 2009.

**CONTRATANTE:**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CONTRATADA:**

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### ANEXO V

#### Projeto Básico e Orçamento Estimado

A	<b>Objetivo da Contratação</b> Realizar a contratação da cessão de uso de um conjunto de Sistemas Informatizados para atender os setores citados na especificação do objeto desta Carta-Convite.
B	<b>Justificativa</b> a) Atualmente possuímos duas empresas que controlam os sistemas existentes, uma ficando com os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Pessoal e Patrimônio e outra com o sistema do Almoxarifado, porém o contrato com essas empresas está vencendo; b) Não possuímos o sistema de Compras e Licitações; c) Sendo assim, faz-se necessário a contratação de conjunto de sistemas informatizados, incluindo o de Compras e Licitações, de forma a possibilitar a integração dos sistemas com o sistema da Contabilidade, fazendo com que todos os setores possam trabalhar em conjunto, evitando a duplicidade de dados e garantindo um melhor desempenho e entendimento entre todos os setores, fornecendo, ainda, melhor controle sobre as compras e licitações realizadas pela Casa.
C	<b>Metas Físicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a contratação da cessão de uso de um conjunto de sistemas informatizados e integrados;</li><li>- Realizar a instalação, implantação e a manutenção desses sistemas, bem como a migração ou digitação de dados da Contabilidade Pública anteriores ao conjunto de sistemas a serem instalados;</li><li>- Realizar o treinamento para os profissionais dos setores interessados.</li></ul>
D	<b>Período de Execução</b> O prazo de vigência do contrato será aquele constante no item 4 do Anexo IV.

Praça Torquato de Almeida, 100 – Centro – Pará de Minas – MG – CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 – Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) – E-mail: [camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

E	Valor Global Mensal Estimado R\$ 1.899 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais).
---	---

F	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários obtido através da média aritmética de dois orçamentos colhidos pelo Setor de Informática (planilha de custos)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado mensalmente (R\$)	Valor Estimado em 12 (doze) meses (R\$)
1	Contabilidade Pública	1	383,00	4.596,00
2	Tesouraria	1	233,00	2.796,00
3	Pessoal	1	450,00	5.400,00
4	Patrimônio Público	1	233,00	2.796,00
5	Almoxarifado	1	275,00	3.300,00
6	Compras e Licitações	1	325,00	3.900,00
Valor Total			1899,00	22.788,00

G	Classificação Orçamentária 01.01.01.031.0003.4.002– Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo 33.90.39.00-011 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
---	---

H	Descrição do local da execução Câmara Municipal de Pará de Minas – MG.
---	---

I	Responsável pelo Projeto Unidade: Setor de Informática
---	---



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** - exercício de 2009, e seu Presidente ANTÔNIO TORRES FERREIRA DA SILVA, vem apresentar decisão aos Recursos interpostos pelas empresas licitantes Netsoft Sistemas Integrados e Host Ltda e Academia de Gestão Pública S/A.

**Em síntese, alega a empresa Netsoft Sistemas Integrados e Host Ltda** que foi surpreendida com sua inabilitação pela Douta comissão, sob a alegação de que "não apresentou atestados de capacidade técnica e dentre os apresentados não constar a prestação de serviços em sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Licitação"

No afã de justificar seu recurso de impugnação, apresenta doutrina e jurisprudência que entende acobertá-la. Diz que a administração está vinculada ao que dispõe o princípio da legalidade esculpido no art. 1º, *caput* da Magna Carta, que a administração não é livre para agir, só podendo agir *secundum legis*, e ainda, não foi observado o princípio da razoabilidade, havendo sim um formalismo excessivo, o que gerou sua desclassificação por fatos irrelevantes, que não afetavam a objetividade e efetividade de suas propostas. Diz ainda, que as empresas MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA E IBTECH ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, descumpriram o edital, a primeira por não ter

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041

Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043

Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:

[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

cumprido os itens descritos nas alíneas "B,C,D,E e F " e a segunda o item " C ", devendo as mesmas serem inabilitadas. Ao final requereu a desconsideração da decisão guerreada, habilitando-a, para o certame, pois foi a única a apresentar os itens exigidos no art. 30 da Lei 8.666/93.

Diferente não foi a **Empresa Academia de Gestão Pública S/A**. Tentando dar guarida ao seu recurso alega também a Empresa AGP que a administração está vinculada ao que dispõe o princípio da legalidade sempre e em todos os seus atos, somente podendo atuar nos ditames da lei. Ou seja, o administrador somente pode realizar o que a lei expressamente lhe determine. Cita doutrinas e legislações a seu favor. No mérito alega que a CPL errou ao habilitar as licitantes Ibitech Assessoria e Tecnologia da Informática Ltda e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, pois as mesmas deixaram de apresentar documentação imposta no edital. E mais ainda, que a CPL confundiu documentações distintas em um mesmo documento, ou seja, confundiu atestado de capacidade técnica com comprovação de aptidão. Disse ainda que as licitantes, na dúvida, deveriam ter apresentado os dois documentos e não utilizar o nome de um e em seu corpo utilizar-se de outro. No seu entendimento a Ibitech apresentou somente o documento referente ao art.30, inc.II da lei 8666/93. Por fim, citou as súmulas 248 e 222 do Eg. Tribunal de Contas da União, requereu o provimento

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041*

*Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043*

*Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:*

*camara@camarapm.mg.gov.br*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** **Estado de Minas Gerais**

do recurso e a conseqüente anulação do procedimento licitatório, etc.

Recebidos os recursos a CPL fez as devidas autuações e os enviou às Licitantes para os impugnarem, mas apenas a Ibtech se dignou em respondê-los, conforme consta no processo licitatório, se eximindo de pronunciar sobre o recurso apresentado pela Minas Software em face da mesma não ter participado da habilitação. Com relação à impugnação da AGP, alega a Ibtech que é uma tentativa de desviar o foco para encobrir uma falha da empresa que foi desabilitada por não apresentar documento comprobatório de regularidade para com a fazenda Municipal onde se encontra sediada. Quanto ao pedido de impugnação da empresa Netsoft, a Ibtech alega que diferente do esboçado na defesa desta licitante, que diz não ter constado na ata qual o item que a inabilitou, a Ata da Comissão mostra claro a razão da inabilitação da Netsoft, que se deu pelo fato de nos atestados de capacidade técnica apresentados não constar a prestação de serviços em sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Licitações.

### **Quanto à habilitação técnica e apresentação dos atestados referentes à empresa Netsoft:**

A expressão habilitação (capacidade) técnica tem grande amplitude de significado, contudo, pode-se dizer que consiste no domínio de

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041*

*Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043*

*Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:*

*camara@camarapm.mg.gov.br*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

Habilitação é a fase do procedimento licitatório que tem por finalidade aferir as condições pessoais dos interessados em contratar com a Administração, verificando se esses reúnem condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras de executar o objeto pretendido.

A fase de habilitação é de cunho documental, isto é, a prova do atendimento das condições fixadas no instrumento convocatório como necessárias à execução do objeto é feita mediante a apresentação de documentos, podendo ser ela: jurídica (art. 28), fiscal (art. 29), técnica (art. 30) e econômico-financeira (art. 31).

Como o que interessa para a Administração é a execução de um dado objeto, a Constituição Federal impõe um limite às exigências de habilitação: apenas podem ser feitas exigências indispensáveis à execução do objeto do contrato, sendo inolvidável o Texto Constitucional ao prescrever: "*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*" (art. 37, XXI, *in fine*), ou seja, é o objeto do contrato que delimita as condições de habilitação, principalmente as relacionadas aos aspectos técnicos.

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

Não é difícil entender o motivo dessa previsão na parte final do art. 37, XXI do Texto Constitucional uma vez que os contratos administrativos envolvem o dispêndio de recursos públicos - recursos e interesses estes que não podem ser colocados em risco, logo, deve a Administração formular exigências destinadas a obterem excelentes garantias de que o contratado esteja apto, tanto técnica como economicamente, a cumprir o avençado. Deixar de adotar este comportamento seria violar a própria Constituição, colocando em risco valores por ela especialmente protegidos.

Pois bem, a Netsoft foi inabilitada pelo fato de nos atestados de capacidade técnica apresentados não constar a prestação de serviços em sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Licitação.

Ora, é com os atestados técnicos que a Administração Pública visa a atingir o interesse público numa contratação usando da faculdade do dever (*dever-poder*) de restringir a participação de pretensos licitantes que não possuem qualificação *técnica-operacional*, que pode ser comprovada com atestados técnicos para a execução do objeto, podendo, para tanto, se valer de exigências razoáveis.

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

Essa conclusão não é inovadora já tendo alguns dos maiores publicistas pátrios enfocado o tema.

A Jurisprudência também abarca tal entendimento, senão vejamos:

“É permitido exigir atestado de capacitação técnica, tanto do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, como das empresas participantes da licitação”. (Decisão 767/1998-TCU-Plenário).

**Definitivamente a capacidade técnica da empresa Netsoft, não restou devidamente comprovada neste certame, e assim, ratifica a CPL sua decisão anterior, que é considerar a mesma inabilitada.**

**Quanto ao recurso impetrado pela AGP:** onde alega que a CPL errou ao habilitar as licitantes Ibitech Assessoria e Tecnologia da Informática Ltda e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, pois as mesmas deixaram de apresentar documentação imposta no edital, e ainda, que a CPL confundiu documentações distintas em um mesmo documento, ou seja, confundiu atestado de capacidade técnica com comprovação de aptidão, versa a argumentação desta empresa, exclusivamente, no sentido de anular o procedimento licitatório, pois assim, em tese,

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041*

*Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043*

*Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:*

*camara@camarapm.mg.gov.br*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

poderia novamente (desde que regularizada sua situação com o Município onde se encontra sua sede) concorrer ao novo certame. A licitante que durante um procedimento licitatório deixar de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, será inabilitada, recebendo de volta o envelope de sua proposta lacrado (art. 43, II da Lei 8.666/93). Ora, a atividade a ser desenvolvida pela Licitante, acarretará a incidência de ISS (tributo de competência municipal) sendo, portanto, **imprescindível a apresentação de documento que comprove sua regularidade com a Fazenda Pública Municipal, o que não ocorreu.**

Quanto à alegação de que a CPL confundiu documentações distintas em um mesmo documento, ou seja, confundiu atestado de capacidade técnica com comprovação de aptidão, também não prevalece. O art. 30 da lei 8.666/93 prevê as hipóteses de habilitação técnica, sem, no entanto, dar nome certo a cada um dos documentos que arrola. O que importa, para seu implemento, é o regramento editalício correspondente. Em outras palavras, o que importa é se a regra estabelecida no ato convocatório do certame se refere à pessoa jurídica ou ao profissional, independentemente de título do documento.

O que a CPL, busca no item 2.4 deste certame é a apuração da qualificação técnico-

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041*

*Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043*

*Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:*

*camara@camarapm.mg.gov.br*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** **Estado de Minas Gerais**

operacional, comprovando que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Lamentavelmente, a qualificação técnica-operacional não se encontra comprovada nos autos deste certame licitatório pela Empresa AGP.

De mais a mais, o requerido pela Administração Pública tem respaldo inclusive nos julgados dos Tribunais de Contas da União senão, vejamos:

“No âmbito desta Casa merecem destaque algumas decisões que dão sustentação a esse entendimento. Na Decisão nº395/1995-Plenário, este Tribunal já se manifestava pela possibilidade de exigência de comprovação de ambos os aspectos da capacidade técnica (o técnico-profissional e o técnico-operacional) tendo admitido, posteriormente, a exigência de requisitos de capacitação técnica operacional nas Decisões Plenárias n. 432/1996 e 217/1997. Mais adiante, o tema voltou a ser analisado por esta Corte com a reabertura da discussão, pelo eminente Ministro Adhemar Paladini, acerca da impossibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica operacional. Na ocasião, todavia, o Plenário deste Tribunal, por maioria, rejeitou essa proposta, mantendo, por conseguinte, o posicionamento de que é válida a exigência de comprovação de ambos os

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041*

*Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043*

*Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:*

*camara@camarapm.mg.gov.br*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

ângulos da capacitação técnica (Decisão n. 767/1998-Plenário). Em decisão mais recente ainda, esta Corte reconheceu também a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para a capacitação técnica operacional, reformulando, assim, entendimento anterior (Decisão n.285/2000-Plenário). Nesse mesmo sentido: Decisão n.1618/2002-Plenário."

Por todo o exposto e considerando que a **Empresa Academia de Gestão Pública S/A**, deixou de apresentar certidão comprovando sua regularidade com a Fazenda Pública Municipal, bem como Atestado sobre sua qualificação técnica operacional comprovando que participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao descrito neste certame, **ratifica a CPL sua decisão anterior, que é considerar a mesma inabilitada.**

### CONCLUSÃO

Por tudo isto e baseado na melhor doutrina, decide esta comissão indeferir os Recursos propostos pelas Empresas Netsoft Sistemas Integrados e Host Ltda e Academia de Gestão Pública S/A, confirmando suas INABILITAÇÕES neste certame e confirmar a HABILITAÇÃO das empresas MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA E IBTECH ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. De

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

ante da manutenção de sua decisão primária esta comissão encaminha à apreciação do Presidente da Câmara todo o processo licitatório referente à Carta Convite nº 04/2009.

Pará de Minas, 02 de abril de 2009

**Antônio Torres Ferreira da Silva**

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG*  
*- CEP 35.660-041*  
*Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043*  
*Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:*  
*camara@camarapm.mg.gov.br*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

## Estado de Minas Gerais

### CONVITE Nº 04/2009

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** - exercício de 2009, e seu Presidente ANTÔNIO TORRES FERREIRA DA SILVA, vem manifestar-se sobre Recurso de Reconsideração interposto pela empresa **Minas Software Ltda.**

A **Empresa Minas Software Ltda** na pretensão de sua defesa, interpôs representação, onde praticamente ratificou os argumentos expendidos na impugnação do edital, quais sejam:

a) não estipulação da quantidade máxima de horas pagas para execução dos serviços de migração dos dados anteriores;

b) não estipulação do valor máximo que a Câmara Municipal aceita pagar por uma hora de serviços referidos no item acima citado;

c) não publicação do valor médio para a prestação de uma hora destes mesmos serviços, apurado entre dois orçamentos. Acrescentou apenas os argumentos do porque de sua não concordância com as respostas emitidas pela CPL.

A empresa Minas Software 1 dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, impetrou recurso impugnando o edital, e deixou de apresentar os envelopes na data estabelecida. Sua impugnação foi indeferida e como não há suspensão do processo os envelopes de habilitação das empresas participantes foram abertos na data marcada .

Apresenta a empresa Minas Software recurso à decisão sobre o seu pedido de impugnação ao edital que foi indeferido. A Comissão recebe o recurso desta empresa

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** **Estado de Minas Gerais**

apesar da mesma não participar mais do certame e reitera sua decisão quanto ao indeferimento da impugnação por tratar tal impugnação de matéria não essencial ao objeto da licitação e principalmente ao julgamento da licitação . A proposta de prestação de serviços de migração é tratada a parte da proposta comercial da empresa , não influenciará no julgamento e são totalmente desprovidos de razão os argumentos apresentados pela empresa Minas Software , senão vejamos:

- a) o fato da Comissão não ter estipulado a quantidade máxima de horas a serem pagas para a execução do serviço não é relevante para a análise do objeto da licitação e mais, o Convite informa quais dados serão migrados e pela quantidade de dados é impossível alcançar o alegado pela Minas Software em seu recurso , a comissão mantém o seu posicionamento quanto a esta alegação.
- b) quanto à não estipulação do valor máximo pago por hora de serviço de migração , a comissão também mantém seu posicionamento pois há nos autos do processo levantamento do preço praticado no mercado para a prestação deste serviço e o processo é público sim , e diferente do que alega a Minas Software a comissão possui a seu favor respaldo legal , doutrinário e jurisprudencial para o procedimento adotado.
- c) quanto ao fato do valor da hora da migração não ser integrado ao valor global para critério de julgamento, a comissão adotou este critério por considerar o serviço de migração como um serviço extra e como descrito na resposta a impugnação estaria favorecendo a empresa Minas Software , pois

*Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
camara@camarapm.mg.gov.br*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** **Estado de Minas Gerais**

esta não precisaria executar tal serviço. O fato de a empresa Minas Software alegar que o programa que hoje cede o uso para a câmara não atende o edital e que estaria providenciando um novo programa e, portanto, também terá que realizar a migração, não a prejudica mas mantém a situação de igualdade entre as licitantes que também farão a migração, quem se prejudicou foi a própria Minas Software que não apresentou envelopes no prazo editalício e por isso não é participante do certame. O que se percebe é que a não apresentação dos envelopes se deu pelo fato de não possuir naquela data o programa que atendesse as exigências editalícias, não podendo a Comissão acatar as alegações da Minas Software que, "data vênia", são feitas por mero oportunismo, totalmente desprovidas de razão.

Por todo o exposto, opinamos pelo indeferimento desta Representação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2009.

**Antônio Torres Ferreira da Silva**

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS Estado de Minas Gerais

### CONVITE Nº 04/2009

Esta Presidência, após analisar detidamente todos os documentos que instruíram a fase de habilitação do Processo Licitatório nº07/2009 - Convite nº 04/2009, pôde perceber que os membros da CPL agiram no estrito cumprimento da legislação aplicada ao caso em tela.

Quanto aos recursos interpostos pelas Empresas: Netsoft Sistemas Integrados e Host Ltda, Academia de Gestão Pública S/A e Minas Software Ltda, esta Presidência percebeu, em face das argumentações seguras da CPL, que os mesmos não merecem guarida, pois as empresa supra citadas, não cumpriram as exigência editalícias, quais sejam:

a) - **A Empresa Netsoft Sistemas Integrados e Host Ltda** não comprovou com os atestados de capacidade técnica apresentados a prestação de serviços em sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Licitação.

b) - **A Empresa Academia de Gestão Pública S/A** deixou de apresentar certidão comprovando sua regularidade com a Fazenda Pública Municipal, bem como Atestado sobre sua qualificação técnica operacional comprovando que participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao descrito neste certame;

c) - **A Empresa Minas Software Ltda** não apresentou envelopes no prazo editalício e por isso não é participante do certame.

Por todo o exposto, entende esta Presidência não merecer reparo a bem lançada decisão da CPL da Câmara Municipal de Pará de Minas ao Processo Licitatório de nº 07/2009.

Pará de Minas, 07 de abril de 2009.

**VEREADOR GERALDO DA SILVA SABINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Praça Torquato de Almeida, 100 - Centro - Pará de Minas -MG  
- CEP 35.660-041  
Telefone (037) 3232.2255 - Fax (037) 3232.2043  
Site: [www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br) - E-mail:  
[camara@camarapm.mg.gov.br](mailto:camara@camarapm.mg.gov.br)